

LEI Nº 443/2011 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

**“Dá nome Ao Estádio de Futebol e adota
outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ
– no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal,
Art. 30 e Art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano,**

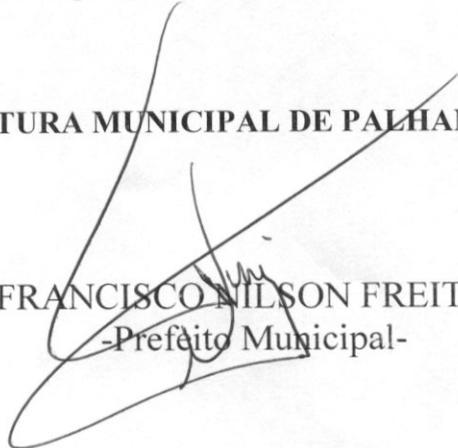
**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou a
seguinte lei:**

Art. 1º - Fica denominado **FRANCISCO SALES DE FREITAS** ao Estádio de Futebol situado na área urbana, no centro da cidade de Palhano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de
setembro de 2011.**


FRANCISCO NILSON FREITAS
-Prefeito Municipal-